



Ato do Presidente Nº 001/2025, de 27 de maio de 2025.

Dispõe sobre a publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF referente ao 1º quadrimestre de 2025, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa Legislativa, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que determina a elaboração e publicação do Relatório de Gestão Fiscal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, que dispõe sobre a remessa, publicação e divulgação dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º Fica publicada, na forma prevista na legislação vigente, a íntegra do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do **1º quadrimestre do exercício de 2025** da Câmara Municipal de Marcelino Vieira, elaborado em conformidade com os demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, **conforme demonstrativos anexados.**

Art. 2º O Relatório encontra-se disponível para acesso público no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Marcelino Vieira, bem como será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Sistema de Remessa de Dados (PORTAL DO GESTOR/TCE-RN), nos termos da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marcelino Vieira- RN, 27 de maio de 2025.

NATASHA NOGUEIRA BRITO
Controle interno

FRANCISCO BELARMINO FILHO
Presidente da CMMV

DANIELA CRISTINA MEDEIROS DE QUEIROS
Tesoureira



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2162

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2024 A ABR/2025

Table with columns for Despesa com Pessoal, Liquidadas (MAY/2024 to ABR/2025), Total (últimos 12 meses), and Inscritas em Restos a Pagar não Processados. Includes sub-totals for Receita Corrente Líquida, Receita Corrente Líquida Ajustada, and various limits (Maximo, Prudencial, Alerta).

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2024 A ABR/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)											Percentual	
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)											0,00	
DTP em 2021 (X) (%)											0,00	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)											0,00	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)											0,00	
Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)												
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Note:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Publicado por:
FRANCISCO BERLARMINO FILHO
Código Identificador: 55480745